

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 190/2011  
SUBSTITUTIVO

Cuida-se de substitutivo ao PL que *"Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.458, de 11 de fevereiro de 2011, que instituiu a Semana Municipal da Família e dá outras providências"*, de autoria da Nobre Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

Parecer exarado diretamente no substitutivo encartado a fls. 06/07.

O móvel do projeto é, em síntese, determinar que a semana municipal da família seja comemorada na semana do dia 08 de dezembro, dia nacional da Família.

Observamos apenas que a data da Lei nº 9.458 se encontra incorreta na ementa e artigo 1º, posto que a data correta é 9 de fevereiro de 2011 e não como constou.

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 11 de julho de 2011.

Almir Ismael Barbosa  
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica